

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:

CIVILPORT ENGENHARIA LTDA

Tipo Jurídico:

Sociedade empresária limitada

Natureza Jurídica:

Sociedade Empresária Limitada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)

332.0137580-7

CNPJ

30.832.786/0001-74

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

05/05/1986

Data de inícios das atividades

05/05/1986

Endereço:

AV RIO BRANCO, 173, SALAS 702 E 704, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20.040-007

Capital Social:

R\$19.169.078,00 (DEZENOVE MILHÕES E CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E SETENTA E OITO REAIS)

Prazo de Duração

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Capital Integralizado:

19.169.078,00 (DEZENOVE MILHÕES E CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E SETENTA E OITO REAIS)

Indeterminado

EPP

Último Arquivamento:

Alteração/Incorporação

Situação
Registro Ativo

Data

18/12/2024

Número

00006604286

Ato/eventos

002/042

Status

Incorporadora

Objeto:

CONSTRUCAO CIVIL, PROJETOS E CONSULTORIA ;

Atividades Econômicas:

◆ 4299599

Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente

◇ 4330401

Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil

◇ 4330499

Outras Obras de Acabamento da Construção

◇ 4391600

Obras de Fundações

◇ 4399101

Administração de Obras

◇ 4120400

Construção de Edifícios

◇ 4211101

Construção de Rodovias e Ferrovias

◇ 4212000

Construção de Obras-de-arte Especiais

◇ 4213800

Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas

◇ 4222701

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação

◇ 4291000

Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais

◇ 4292802

Obras de Montagem Industrial

◇ 4399199

Serviços Especializados para Construção não Especificados Anteriormente

Sócios:

MARCO AURELIO PENNA CHAVES

CPF/CNPJ: 074.403.777-88

Participação no capital:

19.169.078,00

Condição: Sócio

MARCO AURELIO PENNA CHAVES

CPF/CNPJ: 074.403.777-88

Participação no capital:

0,00

Condição: Administrador

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 466, LJ 006, Sao Judas Tadey, Cabo de Santo Agostinho, PE, 54.505-342

NIRE: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

EST DOS FERNANDES, LT 390 QD 17, Jardim Casa Branca, Suzano, SP, 08.660-000

NIRE: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

POR PORTO DA SION, MUNGUBA, Monte Dourado, Almeirim, PA, 68.240-000

NIRE: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

R 13 DE JUNHO, 68, Santos Dumont, Três Lagoas, MS, 79.601-970

NIRE: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

R LUIS LOREA, 318, SALA 201, Centro, Rio Grande, RS, 96.200-350

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NIRE: xxxxxxxxxxxx	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	FAZ PE DO MORRO, S/N, Zona Rural, Itaueira, PI, 64.820-000
NIRE: 229.0017720-7	CNPJ: 19.786.549/0002-62	R EVA AVELINO, 434, URBANO, Itaueira, PI, 64.820-000
NIRE: 339.0126983-0	CNPJ: 30.832.786/0006-89	R BELEM, 98, Realengo, Rio de Janeiro, RJ, 21.730-060
NIRE: 339.0178866-7	CNPJ: 30.832.786/0009-21	EST RIO SAO PAULO VARIANTE, S/N, JARDIM GUANDU, Nova Iguaçu, RJ, 26.298-000

Observações:

Ordens Judiciais:

Número: 3 Data: 19/03/2019 Protocolo xx-xxxx/xxxxxx-x

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL
CARTÓRIO DA 6ª VARA EMPRESARIAL
OFÍCIO 283/2019 datado de 11 de março de 2019
PROCESSO Nº: 0409623-93.2015.8.19.0001

PROTOCOLO JUCERJA: 00-2019/163166-3

TEOR:

"Pelo presente, determino a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja dado cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 63, da Lei 11.101/05, devendo este juízo ser informado. Segue cópia da sentença de encerramento de fls. 5830/5832 dos autos.

SENTENÇA:

DECRETO O ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CIVIL PORT ENGENHARIA LTDA e CIVILPORT LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, declarando cumpridas todas as obrigações vencidas e vincendas no período de fiscalização estabelecido pelo art. 61 do diploma legal reitor da matéria."

Número: 201518496 Data: 11/12/2015 Protocolo 00-2015/426315-0

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
6ª VARA EMPRESARIAL
OFÍCIO: 1516/2015/OF DATA: 23/11/2015
PROCESSO: 0409623-93.2015.8.19.0001
PROTOCOLO: 00-2015/426315-0

FINALIDADE: Comunicar que, em 21/10/2015, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL das empresas CIVILPORT ENGENHARIA LTDA e CIVILPORT LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Número: 201701541 Data: 22/02/2017 Protocolo 00-2017/065941-0

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL
6ª VARA EMPRESARIAL
OFÍCIO: 1118/2016/OF, datado de 27 de outubro de 2016.
PROCESSO JUDICIAL: 0409623-93.2015.8.19.0001
PROTOCOLO JUCERJA: 00-2017/065941-0

FINALIDADE: Comunicar que foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, das sociedades empresariais: CIVILPORT ENGENHARIA LTDA (CNPJ 30.832.786/0001-74) e CIVILPORT LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 19.786.549/0001-81). Comunicar, também, que a presente Recuperação tem como Administradora Judicial a sociedade KUB GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL SIMPLES LTDA (CNPJ 21.809.390/0001-15), situada na Av. Nilo Peçanha, 12, sl 804 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20020-100.

Nomes Anteriores:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DOS NOMES ANTERIORES ATÉ A PRESENTE DATA:
CIVILPORT ENGENHARIA PORTUARIA LTDA
CIVILPORT ENGENHARIA LTDA.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Atos Arquivados:

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

- 00000354830 - 000* -	05/05/1986 - 33201375807 - 102* -	15/01/1987 - 00000354830 - 000* -	28/04/1987 - 00000362774 - 000* -
16/11/1987 - 00000385573 - 000* -	09/02/1988 - 00000394425 - 000* -	22/09/1988 - 00000418886 - 000* -	04/05/1989 - 00000441820 - 000* -
15/03/1991 - 00000521619 - 105* -	12/02/1992 - 00000558531 - 105* -	28/07/1992 - 00000576390 - 105* -	16/12/1992 - 00000593172 - 105* -
13/05/1993 - 00000609337 - 105* -	07/12/1993 - 00000644220 - 105* -	17/05/1994 - 00000667860 - 105* -	18/01/1995 - 00000712796 - 105* -
14/09/1995 - 00000752836 - 105* -	25/09/1995 - 00000754645 - 113* -	29/07/1996 - 00000802296 - 105* -	03/06/1997 - 00000850762 - 105* -
19/06/1997 - 00000853937 - 105* -	30/04/1998 - 00000905710 - 105* -	03/05/2001 - 00001152022 - 105* -	06/02/2004 - 00001391830 - 105* -
30/04/2004 - 00001421950 - 105* -	30/07/2004 - 00001447201 - 310* -	16/05/2005 - 00001519768 - 310* -	26/05/2006 - 00001610314 - 310* -
08/05/2007 - 00001694076 - 310* -	17/06/2009 - 00001919931 - 310* -	18/05/2010 - 00002028078 - 105* -	09/07/2010 - 00002062786 - 508* -
31/08/2010 - 00002085251 - 310* -	03/06/2011 - 00002191595 - 310* -	14/06/2011 - 00002196406 - 506* -	21/07/2011 - 00002211311 - 105* -
21/07/2011 - 00002211312 - 310* -	16/11/2011 - 00002257592 - 310* -	08/03/2012 - 00002300104 - 310* -	02/04/2012 - 00002309974 - 105* -
02/04/2012 - 00002309976 - 310* -	06/06/2012 - 00002337241 - 310* -	11/07/2012 - 00002353335 - 113* -	12/06/2013 - 00002482233 - 105* -
05/11/2013 - 33901269830 - 112* -	19/12/2013 - 00002575739 - 113* -	14/12/2015 - 00002849068 - 507* -	14/12/2015 - 00002849068 - 807* -
16/08/2016 - 00002939252 - 105* -	23/02/2017 - 00003011817 - 507* -	23/02/2017 - 00003011817 - 807* -	05/02/2018 - 00003151681 - 002 -
06/06/2019 - 00003641681 - 002 -	21/08/2020 - 33901788667 - 002 -	09/11/2022 - 00005165880 - 021 -	24/07/2023 - 00005593519 - 002 -
25/10/2024 - 00006520043 - 021 -	18/12/2024 - 00006604286 - 002 -		

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Participação no capital: R\$ 0,00
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Participação no Capital: 0.00



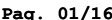
2025/00006755-0

Local, data
Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0137580-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/01003947-7

12/12/2024 17:18:53

JUCERJA

Último arquivamento:

00006520043 - 25/10/2024

NIRE: 33.2.0137580-7

CIVILPORT ENGENHARIA LTDA

Boleto(s): 104930956

Hash: 71C3B7D1-5D97-49DE-AE44-76EBF4441C11

Orgão	Calculado	Pago
Junta	741,00	741,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CIVILPORT ENGENHARIA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
042	1	Alteração / Incorporação
316	1	Alteração / Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	Alberto Kenzo Kikuchi
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21988055902
E-mail:	kenzodias.adv@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	12/12/2024
Data da 1ª entrada:	12/12/2024

Rio de Janeiro

Local

12/12/2024

Data

Últimos Retornos

16/12/2024
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx



2024/01003947-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CIVILPORT ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0137580-7 Protocolo: 2024/01003947-7 Data do protocolo: 12/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2024 SOB O NÚMERO 00006604286 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8B4AC64E11E61F6C7556AD624565DB35A9F86B7A0229BF12E648DE7ABC520359

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



40ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CIVILPORT ENGENHARIA LTDA.

CNPJ Nº 30.832.786/0001-74

NIRE Nº 3320137580-7

Pelo presente instrumento,

MARCO AURÉLIO PENNA CHAVES, brasileiro, nascido em 28/01/1973, engenheiro civil, portador da C.I. RG nº 2002416583 expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.403.777-88, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Av. Atlântica nº 3730, apto. 501, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.070-001;

Único sócio da Sociedade empresária unipessoal de responsabilidade limitada denominada **“CIVILPORT ENGENHARIA LTDA.”**, com sede na Av. Rio Branco nº 173, salas 702 e 704, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 20.040-007, inscrita no CNPJ sob o nº 30.832.786/0001-74, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 3320137580-7, por despacho de 05/05/1986. A sociedade, além de sua sede, tem filial situada na Est. Rio São Paulo Variante, nº S/N, Jardim Guandu, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, CEP: 26.298-000, resolve, na melhor forma de direito, alterar seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O sócio decide incorporar as empresas listadas abaixo, quais sejam:

- **CIVILPORT CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Av. Rio Branco nº 173, 19º Pavimento, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.040-007, inscrita no CNPJ sob o nº 23.614.603/0001-89.

- **M.A.P.C. PARTICIPAÇÕES EIRELI**, com sede na Av. Atlântica nº 3.730, apto. 501, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.070-001, inscrita no CNPJ sob o nº 19.961.315/0001-23.

- **CP LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Av. Rio Branco 173, 19º pavimento, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.040-007, inscrita no CNPJ sob o nº 19.786.549/0001-81.

1.1. As duas primeiras empresas incorporadas, bem como a empresa incorporadora, têm o mesmo sócio único. Já a terceira empresa incorporada, CP Logística e Locação de Equipamentos Ltda., tem como sócios a empresa incorporadora, Civilport Engenharia Ltda., e o sócio único das demais, Sr. Marco Aurélio Penna Chaves.

1.2. A incorporação das empresas listadas nesta cláusula ocorrerá sem o desembolso de qualquer quantia, considerando que todas têm o mesmo único sócio e que, no caso da CP Logística e Locação de Equipamentos Ltda., além do único sócio, a própria empresa incorporadora é a outra sócia.

2. O aumento de capital gerado pela soma do patrimônio líquido das empresas incorporadas e pela soma da reserva de lucros da própria Civilport Engenharia Ltda. segue discriminado a seguir:



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CIVILPORT ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0137580-7 Protocolo: 2024/01003947-7 Data do protocolo: 12/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2024 SOB O NÚMERO 00006604286 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8B4AC64E11E61F6C7556AD624565DB35A9F86B7A0229BF12E648DE7ABC520359

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



40ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CIVILPORT ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 30.832.786/0001-74
NIRE Nº 3320137580-7

AUMENTO DE CAPITAL		
Empresa	Capital	
Civilport Construções Ltda.	R\$	1.420.085,19
M.A.P.C. Participações Eireli	R\$	348.214,81
CP Logística e Locação de Equipamentos Ltda.	R\$	1.317,90
Reserva de lucros	R\$	1.240.098,10
AUMENTO TOTAL	R\$	3.009.716,00

2.1. Considerando que o capital social da Civilport Engenharia Ltda. era de R\$ 16.159.362,00 (dezesseis milhões, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais), com o aumento de capital de R\$ 3.009.716,00 (três milhões, nove mil, setecentos e dezesseis reais) o capital social da sociedade passará a ser de R\$ 19.169.078,00 (dezenove milhões, cento e sessenta e nove mil, setenta e oito reais).

03. Com base nas alterações especificadas acima, a Cláusula Terceira passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Sociedade, totalmente integralizado em créditos contra a própria Sociedade e moeda corrente do país, é de R\$ 19.169.078,00 (dezenove milhões, cento e sessenta e nove mil, setenta e oito reais), dividido em 19.169.078 (dezenove milhões, cento e sessenta e nove mil e setenta e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuído ao único sócio:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	
Marco Aurélio Penna Chaves	19.169.078	R\$	19.169.078,00
TOTAL	19.169.078	R\$	19.169.078,00

Parágrafo Único – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.”

04. Dessa forma, o sócio consolida a seguir o Contrato Social, acolhendo as alterações acima e respeitando as demais cláusulas:

CONTRATO SOCIAL DE
CIVILPORT ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CIVILPORT ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0137580-7 Protocolo: 2024/01003947-7 Data do protocolo: 12/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2024 SOB O NÚMERO 00006604286 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8B4AC64E11E61F6C7556AD624565DB35A9F86B7A0229BF12E648DE7ABC520359

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



40ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CIVILPORT ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 30.832.786/0001-74
NIRE Nº 3320137580-7

A Sociedade denomina-se **CIVILPORT ENGENHARIA LTDA.** e possui sua sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, onde tem como endereço a Av. Rio Branco nº 173, salas 702 e 704, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 20.040-007. A sociedade, além de sua sede, tem filial situada na Est. Rio São Paulo Variante, nº S/N, Jardim Guandu, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, CEP: 26.298-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

O objetivo da Sociedade é a construção civil, projetos e consultoria, sendo o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Sociedade, totalmente integralizado em créditos contra a própria Sociedade e moeda corrente do país, é de R\$ 19.169.078,00 (dezenove milhões, cento e sessenta e nove mil, setenta e oito reais), dividido em 19.169.078 (dezenove milhões, cento e sessenta e nove mil e setenta e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	
Marco Aurélio Penna Chaves	19.169.078	R\$	19.169.078,00
TOTAL	19.169.078	R\$	19.169.078,00

Parágrafo Único – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

A administração da Sociedade será exercida pelo sócio único **MARCO AURÉLIO PENNA CHAVES**, brasileiro, nascido em 28/01/1973, engenheiro civil, portador da C.I. RG nº 2002416583 expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.403.777-88, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Av. Atlântica nº 3730, apto. 501, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.070-001, que terá direito ao uso da firma, independentemente de caução, ficando investido de poderes de administração em geral, representando a Sociedade em juízo ou fora dele e nas suas relações com terceiros, sendo, entretanto, expressamente proibido o uso da firma em negócios alheios aos interesses sociais, inclusive avais ou fianças, sob pena de nulidade do ato quanto a Sociedade.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO

O único sócio poderá ter direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, com o valor de 1 (um) salário-mínimo vigente no país, através de deliberação previamente escrita e assinada por ele.

40ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CIVILPORT ENGENHARIA LTDA.

CNPJ Nº 30.832.786/0001-74

NIRE Nº 3320137580-7

CLÁUSULA SEXTA - DELEGAÇÃO DE PODERES

O sócio administrador poderá constituir procuradores com poderes para representar a Sociedade, sendo que estas procurações conterão os poderes e os prazos de validade devidamente especificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A cessão ou transferência do sócio para terceiros é possível, desde que formalize sua renúncia, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Sendo declarada a interdição, insolvência ou falecimento do único sócio, têm os herdeiros ou sucessores maiores, opção de substituí-lo na Sociedade, bastando para o arquivamento da respectiva alteração contratual, documento que comprove o falecimento ou interdição do único sócio. As quotas do falecido ou interdito, neste caso, serão divididas em tantas partes quantos forem os herdeiros ou sucessores maiores, indicando estes uma pessoa para, juntamente com o(s) novo(s) sócio(s), exercer a gerência da Sociedade.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADOS E SUA DESTINAÇÃO

O exercício social e financeiro da sociedade se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras da sociedade.

Parágrafo 1º - O único sócio deliberará sobre o destino do saldo dos lucros líquidos apurados, decidindo sobre a sua eventual partilha, que poderá ser feita em proporção distinta da participação deste na sociedade, ou sobre a sua retenção total ou parcial como lucros suspensos ou reservas.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, e com base nos resultados positivos neles apurados, o sócio poderá decidir sobre sua distribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA – REUNIÃO E ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS

A Assembleia de sócio realizar-se-á sempre que convocada, na forma da Lei, e obrigatoriamente no primeiro quadrimestre subsequente ao término do exercício social, quando deliberará sobre a aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício findo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da Sociedade ficará a cargo do único sócio Marco Aurélio Penna Chaves, já qualificado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CIVILPORT ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0137580-7 Protocolo: 2024/01003947-7 Data do protocolo: 12/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2024 SOB O NÚMERO 00006604286 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8B4AC64E11E61F6C7556AD624565DB35A9F86B7A0229BF12E648DE7ABC520359

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 06/16

40ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CIVILPORT ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 30.832.786/0001-74
NIRE Nº 3320137580-7

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Para os casos omissos neste instrumento será adotada a resolução da totalidade dos sócios e, em não havendo consenso, aplicar-se-á o dispositivo legal pertinente, ficando eleito o foro do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para quaisquer procedimentos judiciais oriundos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

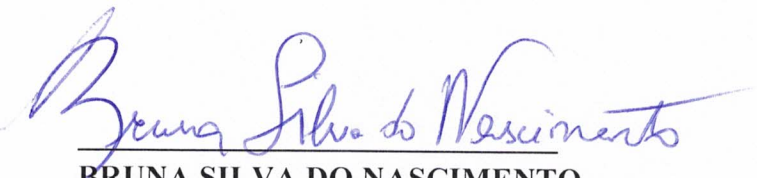
Declara o administrador que não está impedido por lei especial, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

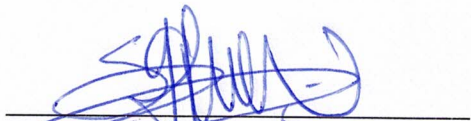
Estando assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2024.


MARCO AURÉLIO PENNA CHAVES
Único sócio

TESTEMUNHAS:


BRUNA SILVA DO NASCIMENTO
CPF: 146.197.567-09


SÉRGIO DA SILVA
CPF: 086.885.147-71

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

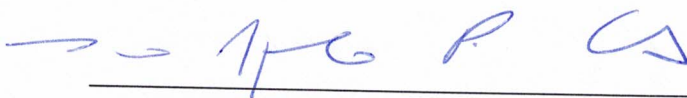
Ilmo. Sr.Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A **Sociedade Civilport Engenharia Ltda.**, estabelecido na Av. Rio Branco, nº 173 – salas 702 e 704, Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20040-007, inscrita no CNPJ nº 30.832.786/0001-74, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **316**

Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Rio de janeiro, 30 de novembro de 2024.



MARCO AURÉLIO PENNA CHAVES
CPF: 074.403.777-88

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA MAPC PARTICIPAÇÕES LTDA.

APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS.

Erica Rosa de Almeida, Contadora, portadora do RG 111726592 DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 074.523.557-33 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 111555/O-9, residente e domiciliado na cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Heitor Borges, 102 – apt. 102 – Padre Miguel – Cep. 21720-400, nomeada pela Administração da **CIVILPORT ENGENHARIA LTDA**, doravante denominada **CIVILPORT**, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 173 – salas 702 e 704, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ 30.832.786/0001-74, para proceder à avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da **MAPC PARTICIPAÇÕES LTDA.**, doravante denominada **MAPC**, estabelecida na, Av. Atlântica nº 3730 – apartamento 501 – Copacabana – Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 19.961.315/0001-23, em 30 de novembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de novembro de 2024 da **MAPC** tem por objetivo sua Incorporação pela **CIVILPORT**.

2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da companhia é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que determinados como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela CP Logística está descrito no Anexo 2 do Laudo de Avaliação.

3. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da CP Logística, em 30 de novembro de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de Laudo de Avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso Laudo de Avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão do Laudo de Avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da **MAPC** para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração da **MAPC**. Entendemos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

4. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 348.214,81 (Trezentos e quarenta e oito mil reais e oitenta e um centavos), conforme Balanço patrimonial em 30 de novembro de 2024, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo 1, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da **MAPC**, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de janeiro, 04 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERICA ROSA DE ALMEIDA
Data: 04/12/2024 13:58:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERICA ROSA DE ALMEIDA
CRC-RJ 111555/O-7
CPF: 074.523.557-33

ANEXO 2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CIVILPORT ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0137580-7 Protocolo: 2024/01003947-7 Data do protocolo: 12/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2024 SOB O NÚMERO 00006604286 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8B4AC64E11E61F6C7556AD624565DB35A9F86B7A0229BF12E648DE7ABC520359

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CIVILPORT
CONSTRUÇÕES LTDA.

APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS.

Erica Rosa de Almeida, Contadora, portadora do RG 111726592 DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 074.523.557-33 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 111555/O-9, residente e domiciliado na cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Heitor Borges, 102 – apt. 102 – Padre Miguel – Cep. 21720-400, nomeada pela Administração da **CIVILPORT ENGENHARIA LTDA**, doravante denominada **CIVILPORT**, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 173 – salas 702 e 704, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ 30.832.786/0001-74, para proceder à avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da **CIVILPORT CONSTRUÇÕES LTDA.**, doravante denominada **CIVILPORT CONSTRUÇÕES**, estabelecida na, Av. Rio Branco nº 173 - 19º Pav. – Centro – Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 23.614.603/0001-89, em 30 de novembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de novembro de 2024 da **CIVILPORT CONSTRUÇÕES** tem por objetivo sua Incorporação pela **CIVILPORT**.

2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da companhia é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que determinados como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela CP Logística está descrito no Anexo 2 do Laudo de Avaliação.

3. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da CP Logística, em 30 de novembro de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de Laudo de Avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso Laudo de Avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão do Laudo de Avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da **CIVILPORT CONSTRUÇÕES** para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração da **CIVILPORT CONSTRUÇÕES**. Entendemos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

4. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 1.420.085,19 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, oitenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme Balanço patrimonial em 30 de novembro de 2024, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo 1, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da **CIVILPORT CONSTRUÇÕES**, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de janeiro, 03 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ERICA ROSA DE ALMEIDA
Data: 03/12/2024 16:29:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERICA ROSA DE ALMEIDA
CRC-RJ 111555/O-7
CPF: 074.523.557-33

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CP LOGÍSTICA E
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS.

Erica Rosa de Almeida, Contadora, portadora do RG 111726592 DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 074.523.557-33 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 111555/O-9, residente e domiciliado na cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Heitor Borges, 102 – apt. 102 – Padre Miguel – Cep. 21720-400, nomeada pela Administração da **CIVILPORT ENGENHARIA LTDA**, doravante denominada **CIVILPORT**, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 173 – salas 702 e 704, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ 30.832.786/0001-74, para proceder à avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da **CP LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, doravante denominada CP LOGÍSTICA, estabelecida na, Av. Rio Branco nº 173 - 19º Pav. – Centro – Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 19.786.549/0001-81, em 30 de novembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de novembro de 2024 da CP Logística tem por objetivo sua Incorporação pela DASA.

2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da companhia é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que determinados como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela CP Logística está descrito no Anexo 2 do Laudo de Avaliação.

3. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da CP Logística, em 30 de novembro de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de Laudo de Avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso Laudo de Avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão do Laudo de Avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da CP logística para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração da CP Logística. Entendemos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

4. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 5.808.965,75 (cinco milhões, oitocentos e oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme Balanço patrimonial em 30 de novembro de 2024, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo 1, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da CP Logística, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de janeiro, 03 de dezembro 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ERICA ROSA DE ALMEIDA
Data: 03/12/2024 16:24:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ERICA ROSA DE ALMEIDA
CRC-RJ 111555/O-7
CPF: 074.523.557-33

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, NIRE 33.2.0137580-7, PROTOCOLO 2024/01003947-7, ARQUIVADO EM 18/12/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006604286, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 089.636.137-39	ALBERTO KENZO KIKUCHI

18 de dezembro de 2024.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA





Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Nome
MARCO AURELIO PENNA CHAVES

Data do Registro no Crea-RJ
16/04/1997



CREA-RJ
Registro Crea Nº
1997103310

Registro Nacional
2002416583
Data de Emissão
29/03/2016

Presidente do Confea

Presidente do Crea-RJ

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA



Nome
MARCO AURELIO PENNA CHAVES

Filiação
CELIA REGINA PENNA CHAVES
FELICIANO PENNA CHAVES JUNIOR

Nascimento
28/01/1973

CPF
074.403.777-88

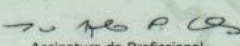
Doc. de Identidade
147270/D CREA/RJ

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
SAO PAULO SP

Tipo Sang.
Título de Eleitor
79277000345





Assinatura do Profissional

Crea de Registro
CREA-RJ

PIS/PASEP